



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA **JOSÉ RAILTON PINHEIRO - ME**, QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, estabelecido na Avenida Marechal Deodoro, nº 121, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF nº 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: JOSÉ RAILTON PINHEIRO - ME, inscrito no CNPJ 59.712.560/0001-11 estabelecido na Rua Raimundo Seriquita, S/N, Bairro Centro, Geminiano - PI, representada pelo Sr. José Railton Pinheiro, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 018.179.583-30, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges de Moura, S/N, Centro, Geminiano - PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 008/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para implantação e gestão integrada dos projetos de balé infantil, escolinha de futebol, projeto movimento zumba e projeto terceira e melhor idade e projeto nail designer do zero ao avançado no Município de Sussuapara-PI., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços

apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 008/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de
JOSE RAILTON PINHEIRO:597
12560000111
Assinado de
JOSE RAILTON
PINHEIRO:59712
560000111

2.2.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 206.796,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais) para o lote 2.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2026.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS

- CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
660	08.244.6740.2089.0000	33.90.39	Emenda Especial e Custeio (espelho da programação nº 221093820250001 e 221093820250002).

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

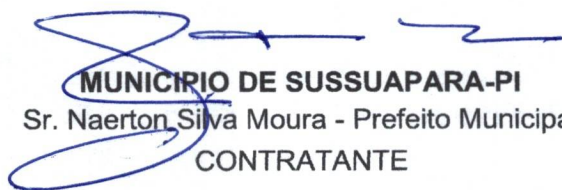


ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara
- Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com



17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 27 de Março de 2026.


MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ RAILTON PINHEIRO - ME
José Railton Pinheiro - Representante Legal
CONTRATADA

**JOSE RAILTON
PINHEIRO:5971
2560000111**

Assinado de forma digital
por JOSE RAILTON
PINHEIRO:597125600001
11

Testemunhas

1-Nome: *Anaraiane da Silva Reis Ferreira*
CPF: *034.242.533-16*
2-Nome: *José Francisco de Moura Jr*
CPF: *044.042.343-55*

Id:15190F25832E9351



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 014/2026. PROC. ADM. Nº 008/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS PROJETOS DE BALÉ INFANTIL, ESCOLINHA DE FUTEBOL, PROJETO MOVIMENTO ZUMBA E PROJETO TERCEIRA E MELHOR IDADE E PROJETO NAIL DESIGNER DO ZERO AO AVANÇADO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. **CONTRATADA:** INTEGRA ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47. **VIGÊNCIA:** 06 MESES. **VALOR:** R\$ 189.798,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA O LOTE 1 E R\$ 181.500,00,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA LOTE 5, RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R\$ 371.298,00 (TREZENDO E SETENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO (ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 221093820250001 E 221093820250002). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:10EF3EBC6A909354



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 015/2026. PROC. ADM. Nº 008/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS PROJETOS DE BALÉ INFANTIL, ESCOLINHA DE FUTEBOL, PROJETO MOVIMENTO ZUMBA E PROJETO TERCEIRA E MELHOR IDADE E PROJETO NAIL DESIGNER DO ZERO AO AVANÇADO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. **CONTRATADA:** JOSÉ RAILTON PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 59.712.560/0001-11. **VIGÊNCIA:** 06 MESES. **VALOR:** R\$ 206.796,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PARA O LOTE 2. **FONTE DE RECURSOS:** EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO (ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 221093820250001 E 221093820250002). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0CC56E5351F29357



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 016/2026. PROC. ADM. Nº 008/2026: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS PROJETOS DE BALÉ INFANTIL, ESCOLINHA DE FUTEBOL, PROJETO MOVIMENTO ZUMBA E PROJETO TERCEIRA E MELHOR IDADE E PROJETO NAIL DESIGNER DO ZERO AO AVANÇADO NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL. **CONTRATADA:** CARVALHO & SOUSA CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, EMPRESARIAL E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 47.363.994/0001-747. **VIGÊNCIA:** 06 MESES. **VALOR:** R\$ 162.796,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) PARA O LOTE 3 E R\$ 249.996,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PARA LOTE 4, RESPECTIVAMENTE TOTALIZANDO R\$ 412.794,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO (ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 221093820250001 E 221093820250002). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/03/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0E28B3CBAF7C9469



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345

**EXTRATO DE CONTRATO 058/2026 DISPENSA 038/2026
PROCESSO ADM 054/2026**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES, com inscrição no C.N.P.J. nº 06.554.984/0001-39, neste ato denominado CONTRATANTE, situado na Av. 27 de Fevereiro, nº 691, Centro - AROAZES - Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por seu representante legal LICINDO PEREIRA DA SILVA NETO, Brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 3.535.531-SSP-PI, CPF nº 060.564.563-90, residente e domiciliado na localidade Miguel Alves, zona rural deste Município de Aroazes-PI, e de outro lado a empresa J A PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA, com sede na Rua 13 de Maio, nº 777, Bairro Centro, Cep: 64.360-000, Alto Longá-PI, inscrita no CNPJ nº 33.770.606/0001-65, neste ato representado por JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 004.920.673-76, residente na rua Senador Joaquim Pires, 1422, Bairro Ininga, CEP: 64.049-000, Teresina-PI. Objeto: Contratação direta de empresa para realização do Mutirão da Dengue em toda a zona Urbana do município de Aroazes - PI, com visitas e vistorias domiciliares, tendo em vista o crescente número de casos de Dengue constatado pela secretaria de saúde, agravado pelo acúmulo de água devido as chuvas constantes neste período, visando suprir a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de Aroazes - PI. Fundamento Legal: Conforme nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.922 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Valor global: Valor Global de R\$ 50.040,00. (Cinquenta mil e quarenta reais). Fonte de Recursos:

FONTE:	500	RECURSOS	NAO	VINCULADOS
PROG. TRAB.	15.451.1223.2046.0000	-	MANT.	PRAÇAS PARQUE E JARDINS
15.451.1223.2047.0000	-	MANT.	CEMITÉRIOS	PÚBLICOS
15.451.1230.2091.0000	-	ENCARGOS	COM LIMPEZA	PÚBLICA
15.451.1230.2091.0000	-	MANT.	SETOR DE	SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J

Id:0B6228DAF4689463



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro
CEP: 64310-000
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com
Tel: (89) 3468-1345



Aroazes - PI, 27 de março de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 054/2026. DISPENSA 038/2026 - Contratação direta de empresa para realização do Mutirão da Dengue em toda a zona Urbana do município de Aroazes - PI, com visitas e vistorias domiciliares, tendo em vista o crescente número de casos de Dengue constatado pela secretaria de saúde, agravado pelo acúmulo de água devido as chuvas constantes neste período, visando suprir a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de Aroazes - PI

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICO** a Dispensa em favor da empresa J A PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA, com sede na Rua 13 de Maio, nº 777, Bairro Centro, Cep: 64.360-000, Alto Longá-PI, inscrita no CNPJ nº 33.770.606/0001-65, neste ato representado por JOSÉ ALBERTO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 004.920.673-76, residente na rua Senador Joaquim Pires, 1422, Bairro Ininga, CEP: 64.049-000, Teresina-PI, para Contratação direta de empresa para realização do Mutirão da Dengue em toda a zona Urbana do município de Aroazes - PI, com visitas e vistorias domiciliares, tendo em vista o crescente número de casos de Dengue constatado pela secretaria de saúde, agravado pelo acúmulo de água devido as chuvas constantes neste período, visando suprir a demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, do Município de Aroazes - PI, no Valor Global de R\$ 50.040,00. (Cinquenta mil e quarenta reais), conforme proposta apresentada, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto 10.922 de dezembro de 2021, e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, através da Secretaria de Obras e Urbanismo e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos por eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada.

Esclareço que, após formalização contratual, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

Licindo Pereira da Silva Neto
LICINDO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de recargas de toner para impressoras (LASER E BULKIM), visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI: menor preço, DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026, HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília). DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2026, HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 02/04/2026, HORÁRIO: 09:01 h (horário de Brasília). DATA DE ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES: 02/04/2026, HORÁRIO: 15:01 h (horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de locação e manutenção de impressoras, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 14/04/2026, HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 14/04/2026, HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Licita São Francisco PI (www.licitasaofranciscopi.com.br), (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/), no Portal da transparência (www.saofranciscodopiui.pi.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Sistemas Licitações Web do TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/). INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 e-mail: licitacao.sfp@gmail.com.

São Francisco do Piauí - (PI), 27 de março de 2026.
ALUIZIO RODRIGUES SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA/PI. CONTRATADA: VF SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.147.168/0001-10. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.474.773,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). FONTE DE RECURSOS: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECAÇÃO - IPVA - SNA - ITR EDUCAÇÃO: FME - FUNDEB DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2026 São João da Fronteira (PI), 27 de março de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura municipal de São João da Fronteira - PI Processo administrativo do aditivo Nº 063/2026 Ato: Segundo termo aditivo ao contrato nº 054/2025, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI E SUAS SECRETARIAS". Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Contratada: S S GRÁFICA IND. E COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.136.807/0001-06. Da alteração: O prazo de vigência será até o dia 26/03/2027. Fundamento legal: ART. 107 da Lei N. 14.133/2021. Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 054/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo. Subscritores: Pelo contratante e pela contratada Data da assinatura: 26 de março de 2026. São João da Fronteira (PI), 27 de março de 2026 Marcos Antônio de Andrade Mateus Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

REPUBLICAÇÃO

O Município de São Raimundo Nonato - PI informa a republicação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação visual e gráfica rápida, com fornecimento de materiais, conforme edital. Sessão: 10/04/2026, às 10h00min. Plataforma: licitasaoraimundopi.com.br Julgamento: menor preço por item. Edital: saoraimundononato.pi.gov.br, licitacoes.tce.pi.gov.br e pncp.gov.br.

São Raimundo Nonato-PI, 24 de março de 2026.
ADRIANO BASTOS RIBEIRO
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 014/2026. Proc. Adm. nº 008/2026: Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para implantação e gestão integrada dos projetos de balé infantil, escolinha de futebol, projeto movimento zumba e projeto terceira e melhor idade e projeto nail designer do zero ao avançado no município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital". Contratada: Integra Assessoria LTDA, CNPJ nº 37.860.694/0001-47. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 189.798,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais) para o lote 1 e R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) para o lote 5, respectivamente totalizando R\$ 371.298,00 (trezentos e setenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais). Fonte de recursos: Emenda Especial e Custeio (espelho da programação nº 221093820250001 e 221093820250002). Data da assinatura do contrato: 27/03/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

Contrato nº 015/2026. Proc. Adm. nº 008/2026: pregão eletrônico nº 005/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para implantação e gestão integrada dos projetos de balé infantil, escolinha de futebol, projeto movimento zumba e projeto terceira e melhor idade e projeto nail designer do zero ao avançado no município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital". Contratada: José Raiton Pinheiro - ME, CNPJ nº 59.712.560/0001-11. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 206.796,00 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais) para o lote 2. Fonte de recursos: emenda especial e custeio (espelho da programação nº 221093820250001 e 221093820250002). Data da assinatura do contrato: 27/03/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº 016/2026. Proc. Adm. nº 008/2026: Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para implantação e gestão integrada dos projetos de balé infantil, escolinha de futebol, projeto movimento zumba e projeto terceira e melhor idade e projeto nail designer do zero ao avançado no município de Sussuapara-PI", conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico anexo ao edital". Contratada: Carvalho & Sousa Construções, Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, Empresarial e Serviços em Geral LTDA, CNPJ nº 47.363.994/0001-747. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 162.798,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais) para o lote 3 e R\$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais) para o lote 4, respectivamente totalizando R\$ 412.794,00 (quatrocentos e doze mil e setecentos e noventa e quatro reais). Fonte de recursos: Emenda Especial e Custeio (espelho da programação nº 221093820250001 e 221093820250002). Data da assinatura do contrato: 27/03/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2026 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 15/04/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 15/04/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 696.781,89. RECURSO: Orçamento Geral. Edital: www.novobmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 26 de março de 2026.
LUIZ GUSTAVO ALVARENGA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 024/2026.
O município de Wall Ferraz - PI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, torna público a Chamada Pública 001/2026 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Wall Ferraz-PI em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/21. Os fornecedores deverão apresentar a documentação para habilitação e projetos de vendas no período de 31 de março a 20 de abril de 2026, na sede da SEMEC. Os envelopes serão abertos às 08h do dia 22/04/2026, na sede da SEMEC. O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, www.wallferraz.pi.gov.br, com a Comissão Julgadora, bem como na sede da SEMEC de Wall Ferraz-PI, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Wall Ferraz - PI, 27 de março de 2026.
ANTÔNIA MARIA DE MOURA BARROSO
Presidente da Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NA ZONA NORTE, COMUNIDADES DE ANGICOS, TIRADENTES, VILA NOVA I, VILA NOVA II E VITÓRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2025 - Processo Administrativo nº 06110001/2025, encaminhado pela Agente de Contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Baraúna/RN relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa: ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 18.716.666/0001-06, VENCEDORA do item: 001, perfazendo o valor global de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)

Baraúna/RN, 27 de março de 2026.
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº1/2026

A Agente de Contratação Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 07 de maio de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo empreitada por preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 30 de março de 2026.

Em 26 de março de 2026
MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 27 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.907.741/0001-11 no valor global de R\$ 3.232.900,00 na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste na Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de Unidades Habitacionais no município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 27 de março de 2026, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa LM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 30.907.741/0001-11 no valor global de R\$ 3.232.900,00 na qualidade de vencedor do certame supracitado, cujo Objeto consiste na Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para construção de Unidades Habitacionais no município de Coronel Ezequiel/RN.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito



Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 008/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 005/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DOS PROJETOS DE BALÉ INFANTIL, ESCOLINHA DE FUTEBOL, PROJETO

Informações Complementares

Observação**Exercício****Data de Publicação****Data de Abertura****Hora****Valor Previsto****Fonte do Recurso****Edital digitalizado**

*

Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li**Responsável****Nome****Telefone****Email**

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89 988173739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1° DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2° JORNAL O DIA/ MURAL PMS

3° MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1136505>

Salvar

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...



Título

Resumo *

Arquivo *















Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
09/04/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 005-2026 PROC ADM Nº 008-2026	
08/04/2026	0005-2026 - Reserva	0005-2026 - Reserva	
08/04/2026	0005-2026 - Termo Adjudicacao	0005-2026 - Termo Adjudicacao	
08/04/2026	0005-2026 - Termo Adjudicacao	0005-2026 - Termo Adjudicacao	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
08/04/2026	Homologação Digitalizado	0005-2026 - Termo Homologação	 
08/04/2026	0005-2026 - Vencedores	0005-2026 - Vencedores	 
08/04/2026	0005-2026 - Classificacao	0005-2026 - Classificacao	 
08/04/2026	0005-2026 - Sessão e Disputa	0005-2026 - Sessão e Disputa	 
08/04/2026	0005-2026 - Viasualização e baixa	0005-2026 - Viasualização e baixa	 
08/04/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 005-2026 PROC ADM Nº 008-2026	 
08/04/2026	Aviso de Licitação	AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005-2026 PROC ADM Nº 008-2026	 

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	Selecione ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	Selecione ▼

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
INTEGRA ASSESSORIA LTDA CNPJ: 37.860.694/0001- 47/ JOSÉ RAILTON PINHEIRO - ME CNPJ: 59.712.560/0001- 11/ CARVALHO & SOUSA CNPJ: 47.363.994/0001- 74	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licitacao)